

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

03 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 509



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>3</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>17</b>
<b>Homologação / Adjudicação</b>	<b>17</b>

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

<b>Atos de Pessoal</b>	<b>23</b>
<b>Aposentadoria</b>	<b>23</b>

## PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.416, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de esgotos Caxambu, no Município de Itupeva, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a Saint Clair Reiter e Outra, matrícula nº 19 do 1º CRI e Comarca de Jundiaí - SP (Cadastro Sabesp nº 0425/045), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019\_R1- FL 01/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/045

Proprietário: Saint Clair Reiter e Outra

ÁREA: 935,53 m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 028/2019\_R1 – FL 01/02

Área: (41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – N1 - 47 – 48 – 49 – 50 - 41) = 935,53m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava um imóvel, Granja Sol Nascente, no Sítio Caxambu, Bairro da Chave, no município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 19 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019\_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “41”, localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula 18 do 1º C.R.I. de Jundiaí, entre os pontos titulados A e N6, distante 15,67m do ponto titulado A, daí segue pela referida divisa com azimute de 77°40’20” por 6,06m até o ponto aqui designado “42”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 159°52’50” por 6,32m até o ponto aqui designado “43”; segue com azimute de 152°44’43” por

58,68m até o ponto aqui designado “44”; segue com azimute de 144°08’04” por 57,03m até o ponto aqui designado “45”; segue com azimute de 84°42’14” por 26,22m até o ponto aqui designado “46”, confrontando desde o ponto 42 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Faixa de Domínio Público com azimute de 121°16’12” por 6,10m até o ponto titulado N1; segue confrontando com os imóveis objeto das Transcrições nº 45.051 e 92.481– 1º C.R.I. de Jundiaí – SP com azimute de 215°26’44” por 3,12m até o ponto aqui designado “47”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 264°42’14” por 32,50m até o ponto aqui designado “48”; segue com azimute de 324°08’04” por 60,91m até o ponto aqui designado “49”; segue com azimute de 332°44’43” por 59,50m até o ponto aqui designado “50”; segue com azimute de 339°52’50” por 7,51m até o ponto inicial 41, confrontando desde o ponto 47 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 935,53m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 15 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

#### DECRETO Nº 3.417, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de esgotos Caxambu, no Município de Itupeva, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a Herdeiros de Angelo Alfredo Saliba Stephan, Transcrição 92.289 do CRI e Comarca de Jundiá - SP (Cadastro Sabesp nº 0425/052), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 029/2019\_R1- FL 01/03, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/052

Proprietário: Herdeiros de Angelo Alfredo Saliba Stephan

ÁREA: 512,17 m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 029/2019\_R1 – FL 01/03

Área: (S7 – S36 – S37 – S6 – S7) = 512,17m<sup>2</sup>

(Faixa de terras)

Faixa de terras que grava UM TERRENO, com a área de 48.400,00m<sup>2</sup>, desmembrado da Fazenda “Inhandjara”, no bairro de Itupeva, em Itupeva, comarca de Jundiá, pertencente à transcrição 92.289 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 029/2019\_R1 – FL 01/03, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “S7”, localizado entre os marcos titulados “H” e “18” divisa com a propriedade de José Moreira Lopes, distante 23,68m do marco titulado 18, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 83,08m até o ponto aqui designado “S36”; deflete à direita com ângulo interno de 91°05’08” e segue confrontando com a Estrada projetada da Marginal do Rio Jundiá por 6,00m até o ponto aqui designado “S37”; deflete à direita com ângulo interno de 88°55’07” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 87,56m até o ponto aqui designado “S6”; deflete à direita com ângulo interno de 53°57’55” e segue confrontando com a propriedade de José Moreira Lopes por 7,43m até o ponto inicial S7, fechando o perímetro com ângulo interno de 126°01’51”, encerrando uma área de 512,17m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de

Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 15 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

**DECRETO Nº 3.418, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de esgotos Caxambu, no Município de Itupeva, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a Herdeiros de Salvador Philomeno Polli, Matrícula 66.037 do CRI e Comarca de Jundiá - SP (Cadastro Sabesp nº 0425/088), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 016/2019\_R1- FL 04 e 05/06, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/088

Proprietário: Herdeiros de Salvador Philomeno Polli

ÁREA: 260,34m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 016/2019\_R1 - FL 04 e 5/06

Área: (S53 – S54 – S47 – S46 – S53) = 260,34m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UM TERRENO URBANO, destacado no lugar denominado Caxambú, no município de ITUPEVA, comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 66.067 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1 - FL 04 e 5/06, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado “S53”, localizado na divisa com o imóvel objeto de Matrícula nº 34.437, distante 2,37m do ponto titulado 05, daí segue confrontando com o imóvel objeto de Matrícula nº 34.437, desta Serventia com azimute de 129°50’06” por 6,32m até o ponto aqui designado “S54”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 201°30’57” por 33,91m até o ponto aqui designado “S47”; segue confrontando com a Gleba “D” – Remanescente, imóvel objeto da Matrícula nº 43.955, desta Serventia com azimute de 220°59’33” por 18,00m até o ponto aqui designado “S46”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 21°30’57” por 52,87m até o ponto inicial S53, fechando o perímetro e encerrando uma área de 260,34m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 15 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

#### DECRETO Nº 3.419, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de esgotos Caxambu, no Município de Itupeva, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a Alis Empreendimentos Ltda., Matrícula 141.488, do CRI e Comarca de Jundiá - SP (Cadastro Sabesp nº 0425/089), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 016/2019\_R1- FL06/06, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/089

Proprietário: Alis Empreendimentos Ltda.

ÁREA: 1.305,87m² - Desenho nº RED 016/2019\_R1 - FL 06/06

Área 1: (A1 - A2 - A3 - A4 - A5 – B24 - S81A - S78 - S79 - S73 - A1) = 411,59m²

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba de Terras denominada como “Área R-3”, que foi destacada de maior porção do remanescente da Gleba E-1, por sua vez destacada da Gleba E, situada no Bairro da Chave, na cidade de Itupeva, desta comarca, designada como “ÁREA R-3C”, pertencente à matrícula 141.488 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representado no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1, com a seguinte descrição: Inicia no ponto titulado A1, localizado na divisa com o imóvel da Matrícula nº88.551 do 1º C.R.I. de Jundiá (Área R-2) de propriedade de Andrea Lugli, daí segue confrontando com Área de Preservação Permanente com os seguintes azimutes e distancias: 79°21’22” por 20,92m até o ponto titulado A2; 84°03’01” por 32,86m até o ponto titulado A3; 89°43’14” por 30,28m até o ponto titulado A4; 88°01’47” por 125,50m até o ponto titulado A5; 96°53’29” por 5,91m até o ponto aqui titulado B24; segue confrontando com a Faixa não edificante três (03) com azimute de 358°35’18” por 5,55m até o ponto aqui designado “S81A”; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 264°36’09” por 77,64m até o ponto aqui designado “S78”; 269°46’19” por 94,26m até o ponto aqui designado “S79”; 262°49’26” por 43,46m até o ponto aqui designado “S73”; segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº88.551 do 1º C.R.I. de Jundiá (Área R-2) de propriedade de Andrea Lugli com azimute de 180°18’22” por 3,47m até o ponto inicial A1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 411,59m² .

Área 2: (A6 – S81 – S81A – A5 – A6) = 12,60m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba de Terras denominada como “Área R-3”, que foi destacada de maior porção do remanescente da Gleba E-1, por sua vez destacada da Gleba E, situada no Bairro da Chave, na cidade de Itupeva, desta comarca, designada como “ÁREA R-3C”, denominada FAIXA NÃO EDIFICANTE TRÊS (03) pertencente à matrícula 141.488 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representado no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1, com a seguinte descrição: Inicia no ponto titulado A6, localizado no alinhamento da Avenida Emílio Checchinato, daí segue pelo referido alinhamento em curva à esquerda com raio de cento e oitenta e dois metros e quarenta e três centímetros (182,43m) com desenvolvimento de seis metros e dois centímetros (6,02m) até o ponto aqui designado “S81”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 264°36’09” por 2,19m até o ponto aqui designado “S81A”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 178°35’18” por 5,55m até o ponto titulado A5; segue confrontando com Área de Preservação Permanente com azimute de 96°53’29” por 2,16m até o ponto o ponto inicial A6, fechando o perímetro e encerrando uma área de 12,60m<sup>2</sup>.

Área 3: (A1 – A2 - A3 - A4 - A5 - B24 - A6 - S84 - S83 – S71 - A1) = 881,68m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba de Terras denominada como “Área R-3”, que foi destacada de maior porção do remanescente da Gleba E-1, por sua vez destacada da Gleba E, situada no Bairro da Chave, na cidade de Itupeva, desta comarca, designada como “ÁREA R-3C”, pertencente à matrícula 141.488 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representado no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1, com a seguinte descrição: Inicia no ponto titulado A1, localizado na divisa com o imóvel da Matrícula nº88.551 do 1º C.R.I. de Jundiá (Área R-2) de propriedade de Andrea Lugli, daí segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distância: 79°21’22” por 20,92m, até o ponto aqui titulado A2; 84°03’01” por 32,86m até o ponto aqui titulado A3; 89°43’14” por 30,28m até o ponto aqui titulado A4; 88°01’47” por 125,50m até o ponto aqui titulado A5; 96°53’29” por 5,91m até o ponto aqui titulado B24; segue confrontando com a Faixa não edificante três (03) com azimute de 96°53’29” por 2,19m até o ponto aqui titulado A6; segue confrontado com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 264°36’33” por 79,75m até o ponto aqui designado “S84”; 269°46’26” por 94,08m até o ponto aqui designado “S83”; 262°49’26” por 43,88m até o ponto aqui designado “S82”; 0°21’29” por 2,58m até o inicial A1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 881,68m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto

no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 15 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

#### DECRETO Nº 3.420, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de esgotos Caxambu, no Município de Itupeva, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a Solange Regina do Nascimento - Ocupante (Cadastro Sabesp nº 0425/090), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019\_R1- FL02/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/090

Proprietário: Solange Regina do Nascimento - Ocupante

ÁREA: 134,80m<sup>2</sup> - Desenho n° RED 028/2019\_R1 - FL 02/02

Área: (80 – 80A – 75 – 74 – 81A – 81 -80) = 134,80m<sup>2</sup> - Título Não Identificado

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava um lote de terreno do loteamento denominado Jardim da Mina, Município de Itupeva, representada no desenho Sabesp RED 028/2019\_R1 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “80”, situado na divisa com área ocupada por Genésio Manoel do Nascimento e Outro; distante 194,55m da Rua Ademir do Prado Maciel, daí segue pela referida divisa por 0,76m até o ponto aqui designado “80A”; deflete à esquerda com ângulo interno de 223°10’04” e segue confrontando com área de mesma propriedade por 21,95m até o ponto aqui designado “75”; deflete à direita com ângulo interno de 53°36’56” e segue confrontando com área ocupada por Sandro Luiz Camilo por 7,45m até encontrar o ponto aqui designado “74”; deflete à direita com ângulo interno de 126°23’04” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 19,90m até o ponto aqui designado “81A”; deflete a direita com ângulo interno de 136°49’56” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 2,33m até o ponto aqui designado “81”; deflete à direita com ângulo interno de 97°39’10” e segue confrontando com área ocupada por Genésio Manoel do Nascimento e Outro por 6,05m até o ponto inicial 80, fechando o perímetro com ângulo interno de 82°20’50”, encerrando uma área de 134,80m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 15 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

## DECRETO N° 3.421, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de esgotos Caxambu, no Município de Itupeva, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a José Roberto Regonato, Matrícula 31.783 (Cadastro Sabesp nº 0425/091), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019\_R1- FL02/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/091

Proprietário: José Roberto Regonato

ÁREA: 159,38m<sup>2</sup> - Desenho n° RED 028/2019\_R1 - FL 02/02

Área: (63 – 66 – 68 – 67 – 63A - 63) = 159,38m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava uma gleba de terras, designado como lote 87 da quadra única do Jardim da Mina, na cidade e município de Itupeva, desta comarca, pertencente à matrícula 31.783 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019\_R1 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “63”, situado na divisa com o lote 88, distante 110,01m da Estrada de Rodagem, daí segue pela referida divisa por 6,24m até o ponto aqui designado “66”; deflete à direita com ângulo interno de 138°53’09” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 27,61m até o ponto aqui designado “68”; deflete à direita com ângulo interno de 51°59’60” e segue confrontando com o lote 86 por 7,45m até o ponto aqui designado “67”; deflete à direita com ângulo interno de 127°08’46” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 25,60m até o ponto aqui designado “63A”; deflete à direita com ângulo interno de 147°51’59” e segue confrontando com a área da mesma propriedade por 2,54m até o ponto inicial 63, fechando o perímetro com ângulo interno de 74°06’06”, encerrando uma área de 159,38m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 15 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

#### DECRETO Nº 3.422, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Coletor Tronco Caxambu, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Herdeiros de Genésio Manoel do Nascimento e Outro, Matrícula 65.060 do CRI e Comarca de Jundiaí/SP (Cadastro Sabesp nº 0425/042), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019\_R1 – FL 02/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/042

Proprietário: Herdeiros de Genésio Manoel do Nascimento e Outro

ÁREA: 427,05m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 028/2019\_R1 – FL 02/02

Área 1: (MARCO G – 77 – 78 - MARCO G) = 69,26m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UM TERRENO resultante da unificação dos Lotes nºs 81, 82 e 83 da Quadra Única do loteamento denominado “Jardim da mina”, situado na cidade e município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, designado como “Lote 81-A” pertencente à matrícula 65.060 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019\_R1 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no marco titulado “G”, localizado à margem esquerda do Rio Jundiaí, na divisa com o Lote nº 80, daí segue pela referida divisa por 13,00 metros até o ponto aqui designado “77”; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 17,23 metros até o ponto aqui designado “78”; deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio Jundiaí por 10,53 metros até o marco inicia G, fechando o perímetro e encerrando uma área de 69,26m<sup>2</sup>.

Área 2: (80 – 81 – 82 – 83 – 78 – 84 - 80) = 357,79m<sup>2</sup> - Título Não Identificado

(Faixa de servidão)

Decreto nº 3.422/2021 02

Faixa de terras que grava UM TERRENO originado em função da retificação do Rio Jundiaí, situado além do fundo do lote 81-A da Quadra Única do loteamento “Jardim da Mina”, na cidade de Itupeva, comarca de Jundiaí, representada no desenho Sabesp RED 028/2019\_R1 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “80”, situado no prolongamento da divisa entre os lotes 84 e 81-A do Jardim da Mina, distante 194,55m da Rua Ademir do Prado Maciel, daí segue pela referida divisa por 6,05m até o ponto aqui designado “81”; deflete à direita com ângulo interno de 82°20’50” e segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Herdeiros de Genésio Manoel do Nascimento e Outro por 32,99m até o ponto aqui designado “82”; deflete à direita com ângulo interno de 154°53’41” e segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Herdeiros de Genésio Manoel do Nascimento e Outro por 30,88m até o ponto aqui designado “83”; deflete à direita com ângulo interno de 50°15’24” e segue confrontando com o Lote 81-A de propriedade de Herdeiros de Genésio Manoel do Nascimento e Outro (Matr. 65.060 – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP) por 7,80m até o ponto aqui designado “78”; deflete à direita com ângulo interno de 129°44’36” e segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Herdeiros de Genésio Manoel do Nascimento e Outro por 24,55m até o ponto aqui designado “84”; deflete à esquerda com ângulo interno de 205°06’19” e segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Herdeiros de Genésio



Manoel do Nascimento e Outro por 30,85m até o ponto inicial 80, fechando o perímetro com ângulo interno de 97°39'10", encerrando uma área de 357,79m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.094, de 22 de outubro de 2019.

Itupeva, 19 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Decreto nº 3.422/2021 03

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

#### DECRETO Nº 3.423, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Coletor Tronco Caxambu, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóvel esse que constam pertencer

a Florestal Incorporações Ltda., Matrícula 8.193 do CRI e Comarca de Jundiá/SP (Cadastro Sabesp nº 0425/069), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 016/2019\_R1 – FL 01 e 02/06, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/069

Proprietário: Florestal Incorporações Ltda.

ÁREA: 2.639,74m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 016/2019\_R1 – FL 01 e 02/06

Área: (S1 - S2 - S3 - S4 ... S25 - S26 - S27 - S28 – S1) = 2.639,74m<sup>2</sup>.

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava um imóvel situado na Estrada Municipal, Gleba B, Bairro das Paineiras, em Itupeva. Um terreno sem benfeitorias, encravado na fazenda São João da Via Sacra, Comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 8.193 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada nos desenhos Sabesp RED 016/2019\_R1 – FL 01 e 02/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no alinhamento da Antiga Estrada Municipal Jundiá à Itupeva, entre os pontos titulado P35 e P2, distante 11,11m do ponto titulado P2, daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 76°14'54"SE por 40,62m até o ponto aqui designado "S2"; segue com rumo 36°58'01"SE por 53,93m até o ponto aqui designado "S3"; segue com rumo 4°45'44"SW por 61,11m até o ponto aqui designado "S4"; segue com rumo 19°05'55"SE por 13,55m até o ponto aqui designado "S5"; segue com rumo 18°33'44"SE por 80,74m até o ponto aqui designado "S6"; segue com rumo 19°17'58"SE por 64,10m até o ponto aqui designado "S7"; segue com rumo 17°45'33"SE por 66,32m até o ponto aqui designado "S8"; segue com rumo 13°59'07"SW por 44,94m até o ponto aqui designado "S9"; segue com rumo 11°22'25"SW por 66,47m até o ponto aqui designado "S10"; segue com rumo 7°57'31"SE por 49,94m até o ponto aqui designado "S11"; segue com rumo 11°17'15"SW por 40,88m até o ponto aqui designado "S12"; segue com rumo 4°05'11"SE por 40,86m até o ponto aqui designado "S13"; segue com rumo 2°25'09"SE por 40,78m até o ponto aqui designado "S14"; confrontando desde o ponto S1 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de Nagib Ballan Neto com rumo 55°12'47"SE por 5,02m até o ponto aqui designado "S15"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 2°25'09"NW por 43,87m até o ponto aqui designado "S16"; segue com rumo 4°05'11"NW por 40,38m até o ponto aqui designado "S17"; segue com rumo 11°17'15"NE por 41,02m até o ponto aqui designado "S18"; segue com rumo 7°57'31"NW por 49,94m até o ponto aqui designado "S19"; segue com rumo 11°22'25"NE por 65,70m até o ponto aqui designado "S20"; segue com rumo 13°59'07"NE por 45,99m até o ponto aqui designado "S21"; segue com rumo 17°45'33"NW por 67,51m até o ponto aqui designado "S22"; segue com rumo 19°17'58"NW por 64,13m até o ponto aqui designado "S23"; segue com rumo 18°33'44"NW por 80,74m até o ponto aqui designado "S24";

segue com rumo 19°05'55"NW por 12,73m até o ponto aqui designado "S25"; segue com rumo 4°45'44"NE por 61,79m até o ponto aqui designado "S26"; segue com rumo 36°58'01"NW por 56,88m até o ponto aqui designado "S27"; segue com rumo 76°14'54"NW por 24,99m até o ponto aqui designado "S28"; confrontando desde o ponto S15 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Antiga Estrada Municipal Jundiá à Itupeva com rumo 89°26'40"NW por 17,52m até o ponto aqui inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.639,74m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.010, de 03 de abril de 2019.

Itupeva, 19 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Decreto nº 3.423/2021 03

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

#### DECRETO Nº 3.424, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco Caxambu, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Dynatech Industrias Químicas LTDA., Matrícula 14.960 do CRI e Comarca de Jundiá/SP (Cadastro Sabesp nº 0425/070), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 016/2019\_R1 – FL 03/06 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/070

Proprietário: Dynatech Industrias Químicas LTDA.

ÁREA: 2.096,39m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 016/2019\_R1 – FL 03/06

Área: (E- 18 – 18A - 19...24 - 25...29 – 30 – 30A – 17 - E)  
= 2.096,39m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava uma gleba de terras, situada no município de Itupeva, comarca de Jundiá - SP, pertencente à matrícula 14.960 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1 – FL 03/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "E", localizado na divisa com a propriedade de Ademar Salles (Matrícula 15.522 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP), entre os pontos titulados "C" e "D", distante 64,89m do ponto C, daí segue pela referida divisa com rumo 30°54'24"NE por 28,80m até o ponto aqui designado "18"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 89°28'25"NE por 41,08m até o ponto aqui designado "18A"; segue com rumo 85°05'21"NE por 47,40m até o ponto aqui designado "19"; segue com rumo 83°00'56"SE por 30,95m até o ponto aqui designado "20"; segue com rumo 15°49'41"SE por 29,62m até o ponto aqui designado "21"; segue com rumo 59°59'07"SE por 71,74m até o ponto aqui designado "22"; segue com rumo 61°48'07"SE por 60,82m até o ponto aqui designado "23", segue com rumo 40°31'12"SE por 63,68m até o ponto aqui designado "24"; confrontando desde o ponto 18 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Estrada Municipal IVA-342 com rumo 67°36'40"SW por 6,31m até o ponto aqui designado "25"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 40°31'12"NW por 60,59m até o ponto aqui designado "26"; segue com rumo 61°48'07"NW por 59,78m até o ponto aqui designado "27"; segue com rumo 59°59'07"NW por 74,27m até o ponto aqui designado "28"; segue com rumo 15°49'41"NW por 28,07m até o ponto aqui designado "29"; segue com rumo 83°00'56"NW por 26,34m até o ponto aqui designado "30"; segue com rumo 85°05'21"SW por 47,00m até o ponto aqui designado "30A"; segue com rumo 89°28'25"SW por 41,13m até o ponto aqui designado "17"; segue com rumo de 38°27'48"SW por 25,00 até o ponto inicial E, confrontando desde o ponto 25 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma

área de 2.096,39m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.011, de 03 de abril de 2019.

Itupeva, 19 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

#### DECRETO Nº 3.425, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco Caxambu, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Ademar Salles., Matrícula 15.522 do CRI e Comarca de Jundiá/SP (Cadastro Sabesp nº 0425/071), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 016/2019\_R1 – FL 03/06 e respectivos memoriais descritivos,

constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/071

Proprietário: Ademar Salles

ÁREA: 1.168,35m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 016/2019\_R1 – FL 03/06

Área: (A – B – C – D – 18 – F – G – H -A) = 1.168,35m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava uma gleba de terras, sita no município de Itupeva, comarca de Jundiá - SP, destacada da Fazenda Via Sacra ou Sítio São João da Via Sacra, designada “Área B”, pertencente à matrícula 15.522 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1 – FL 03/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “A”, localizado na divisa com a Área A, entre os pontos titulados “34” e “33”, distante 20,24m do ponto 34, daí segue pela referida divisa com rumo 82°52’29”SW por 7,32m até o ponto aqui designado “B”; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 27°46’51”SW por 2,46m até o ponto aqui designado “C”; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 38°36’04”SE por 165,05m até o ponto aqui designado “D”; segue confrontando com Dynatech Industrias Químicas Ltda (Matrícula 14.960 do 1º C.R.I. de Jundiá) com rumo 51°55’36”NE por 43,87m até o ponto aqui designado “18”; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 69°30’23”NW por 2,68m até o ponto aqui designado “F”; segue com rumo 59°28’59”SW por 36,86m até o ponto aqui designado “G”; segue com rumo 38°35’52”NW por 154,06m até o ponto aqui designado “H”; segue com rumo 27°46’51”NE por 2,71m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto 18 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.168,35m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.012, de 03 de abril de 2019.

Itupeva, 19 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e

registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

### DECRETO Nº 3.426, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Coletor Tronco Caxambu, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Ricardo Emilio Hebeisen e Outros, Matrículas 163.748, 163.749 e 163.746 do CRI e Comarca de Jundiá/SP (Cadastro Sabesp nº 0425/075), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 016/2019\_R 1– FL 04/06, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/075

Proprietário: Ricardo Emilio Hebeisen e Outros

ÁREA: 3.407,71m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 016/2019\_R 1– FL 04/06

Área 1: (S30 - S31 - S31A...S42A - S43 - S43A - S30)= 2.510,76m<sup>2</sup>.

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba denominada 1-D, situada no bairro da Chave, no Distrito Industrial do município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, designada como “Gleba D3”, pertencente à matrícula 163.748 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1 – FL 04/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “S30”, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli (SP-066), entre os pontos titulados “09B” e “09C”, distante 15,91m do ponto 09B, daí segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli (SP-066) com azimute de

281°30'47” por 6,00m até o ponto aqui designado “S31”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 10°53'35” por 4,99m até o ponto aqui designado “S31A”; segue com azimute de 343°36'08” por 14,80m até o ponto aqui designado “S32”; segue com azimute de 352°20'24” por 66,59m até o ponto aqui designado “S32A”; segue com azimute de 350°56'37” por 72,64m até o ponto aqui designado “S33”; segue com azimute de 5°56'34” por 78,82m até o ponto aqui designado “S34”; segue com azimute de 334°34'03” por 31,32m até o ponto aqui designado “S35”; segue com azimute de 322°08'30” por 54,54m até o ponto aqui designado “S36”; segue com azimute de 311°49'35” por 60,54m até o ponto aqui designado “S36A”; segue com azimute de 309°20'10” por 32,08m até o ponto aqui designado “S37”, confrontando desde o ponto S31 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Gleba “D4” com azimute de 45°18'31” por 6,03m até o ponto aqui designado “S38”; segue com azimute de 129°20'10” por 31,59m até o ponto aqui designado “S38A”; segue com azimute de 131°49'35” por 61,22m até o ponto aqui designado “S39”; segue com azimute de 142°08'30” por 46,75m até o ponto aqui designado “S39A”, confrontando desde o ponto S38 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Gleba “D4” com azimute de 169°09'20” por 5,39m até o ponto aqui titulado B; segue com azimute de 31°54'59” por 2,61m até o ponto aqui designado “S39B”, confrontando desde o ponto S39A até aqui com a Gleba “D4”; segue com azimute de 142°08'30” por 5,09m até o ponto aqui designado “S40”; segue com azimute de 154°34'03” por 33,66m até o ponto aqui designado “S41”; segue com azimute de 185°56'34” por 79,71m até o ponto aqui designado “S42”; segue com azimute de 170°56'37” por 71,93m até o ponto aqui designado “S42A”; segue com azimute de 172°20'24” por 66,66m até o ponto aqui designado “S43”; segue com azimute de 163°19'44” por 15,34m até o ponto aqui designada “S43A”; segue com azimute de 190°53'35” por 6,52m até o ponto inicial S30, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.510,76m<sup>2</sup>.

Área 2: (B – S39B – S39A - B) = 4,77m<sup>2</sup>.

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba denominada 1-D, situada no bairro da Chave, no Distrito Industrial do município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, designada como “Gleba D4”, pertencente à matrícula 163.749 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1 – FL 04/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado “B”, localizado na divisa com a Gleba “D3”, daí segue pela referida divisa com azimute de 31°54'59” por 2,61m até o ponto aqui designado “S39B”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 322°08'30” por 3,90m até o ponto aqui designado “S39A”; segue confrontando com a Gleba “D3” com azimute de 169°09'20” por 5,39m até o ponto inicial B, fechando o perímetro e encerrando uma área de 4,77m<sup>2</sup>.

Área 3: (S44 - S45 - S38 - S37 - S44) = 98,02m<sup>2</sup>.

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba denominada 1-D, situada no bairro da Chave, no Distrito Industrial do município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, designada como “Gleba D4”, pertencente à matrícula 163.749 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1 – FL 04/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “S44”, localizado na divisa com a Gleba “D1”, entre os pontos titulados “20=01” e “02A”, distante 409,63m do ponto 20=01, daí segue pela referida divisa com azimute de 45°07’51” por 6,03m até o ponto aqui designado “S45”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 129°20’10” por 16,35m até o ponto aqui designado “S38”; segue confrontando com a Gleba “D3” com azimute de 225°18’31” por 6,03m até o ponto aqui designado “S37”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 309°20’10” por 16,33m até o ponto inicial S44, fechando o perímetro e encerrando uma área de 98,02m².

Área 4: (S46 - S47...S44 - S51 - S52 - S52A - S52B - S46) = 794,16m².

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba denominada 1-D, situada no bairro da Chave, no Distrito Industrial do município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, designada como “Gleba D1”, pertencente à matrícula 163.746 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1 – FL 04/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “S46”, localizado na divisa com o imóvel de matrícula nº 66.037 do 1º C.R.I. de Jundiá, entre os pontos titulados “05” e “06”, distante 207,70m do ponto 05, daí segue pela referida divisa com azimute de 41°06’34” por 17,67m até o ponto aqui designado “S47”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 201°15’53” por 18,54m até o ponto aqui designado “S48”; segue com azimute de 153°56’51” por 17,49m até o ponto aqui designado “S48A”; segue com azimute de 150°20’19” por 35,88m até o ponto aqui designado “S49”; segue com azimute de 103°28’25” por 55,41m até o ponto aqui designado “S50”; segue com azimute de 129°20’10” por 9,62m até o ponto aqui designado “S45”, confrontando desde o ponto S47 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Gleba “D4” com azimute de 225°07’51” por 6,03m até o ponto aqui designado “S44”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 309°20’10” por 7,64m até o ponto aqui designado “S51”; segue com azimute de 283°28’25” por 56,63m até o ponto aqui designado “S52”; segue com azimute de 330°20’19” por 38,66m até o ponto aqui designado “S52A”; segue com azimute de 333°56’51” por 20,31m até o ponto aqui designado “S52B”; segue com azimute de 21°15’53” por 4,54m até o ponto inicial S46, confrontando desde o ponto S44 até aqui com área da mesma propriedade; fechando o perímetro e encerrando uma área de 794,16m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou

instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.067, de 14 de agosto de 2019.

Itupeva, 19 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.426/2021 04

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

#### DECRETO Nº 3.427, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco Caxambu, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Lander – Empreendimentos e Participações Ltda., Matrícula 34.437 do CRI e Comarca de Jundiá/SP (Cadastro Sabesp nº 0425/076), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 016/2019\_R1 – FL 05/06 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/076

Proprietário: Lander – Empreendimentos e Participações Ltda.

ÁREA: 812,30m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 016/2019\_R1 – FL 05/06

Área: (S53 - S54 - S55 - S56 - S57 - S58 - S59 - S60 - S53) = 812,30m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava uma área de terras, destacada de porção maior de um lugar denominado CAXAMBÚ, também conhecido por Bairro da Chave, situado no município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 34.437 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1 – FL 05/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “S53”, localizado na divisa com a propriedade de Vicente Zonho, entre os pontos titulados “P3” e “P4”, distante 40,86m do ponto P3, daí segue confrontando com a propriedade de Vicente Zonho com rumo 32°11’SE por 6,32m até o ponto aqui designado “S54”; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 39°36’58”NE por 30,60m até o ponto aqui designado “S55”; segue com rumo 38°00’03”NE por 76,92m até o ponto aqui designado “S56”; segue com rumo 81°01’01”NE por 29,33m até o ponto aqui designado “S57”, confrontando desde o ponto S54 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de Anézio Simões com rumo 51°30’NW por 8,14m até o ponto aqui designado “S58”; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 81°01’01”SW por 26,19m até o ponto aqui designado “S59”; segue com rumo 38°00’03”SW por 79,19m até o ponto aqui designado “S60”; segue com rumo 39°36’58”SW por 28,54m até o ponto inicial S53, confrontando desde o ponto S58 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 812,30m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.068, de 14 de agosto de 2019.

Itupeva, 19 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

### DECRETO Nº 3.428, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco Caxambu, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Celestino Farinha e Outros, Matrícula 19.174 do CRI e Comarca de Jundiá/SP (Cadastro Sabesp nº 0425/082), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019\_R1 – FL 02/02 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/082

Proprietário: Celestino Farinha e Outro

ÁREA: 143,68 m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 028/2019\_R1 – FL 02/02

Área: (63 – 64 – 65 – 66 - 63) = 143,68m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava um lote de terreno, sob nº 88 da quadra Única do Jardim da Mina, em Itupeva, comarca de Jundiá, pertencente à matrícula 19.174 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019\_R1 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “63”, localizado na divisa com o lote 87, distante 110,01m da Rua Dois, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 24,12m até o ponto aqui designado “64”; deflete à direita com ângulo interno de 71°08’40” e segue confrontando com terreno de Xisto Araripe Paraizo por 6,34m até o ponto aqui designado “65”; deflete à direita com ângulo interno de 108°51’20” e segue confrontando com área da

mesma propriedade por 23,78m até o ponto aqui designado “66”; deflete à direita com ângulo interno de 74°06’06” e segue confrontando com o lote 87 por 6,24m até o ponto inicial 63, fechando o perímetro com ângulo interno de 105°53’54”, encerrando uma área de 143,68m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreto nº 3.428/2021 02

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.098, de 22 de outubro de 2019.

Itupeva, 19 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

#### DECRETO Nº 3.429, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco

Caxambu, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Fareva Participações LTDA, Matrícula 167.829 do CRI e Comarca de Jundiaí/SP (Cadastro Sabesp nº 0425/084), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 016/2019\_R1 – FL 05/06 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/084

Proprietário: Fareva Participações LTDA

ÁREA: 2.046,02m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 016/2019\_R1 – FL 05/06

Área: (S61-S62-S68...S57-P22A-S58...S75-S76-S77-S61...) = 2.046,02m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UM TERRENO, resultante da unificação da “Área X e da “Gleba E-2-B”, situados no Bairro São Roque da Chave, no município de ITUPEVA, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 167.829 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1 – FL 05/06, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “S61”, situado na divisa com a propriedade de Industria e Comércio Goldprint Ltda (Matrícula n.º 50.834 do 1º C.R.I. de Jundiaí), entre os pontos titulados “P50A” e “P51”, distante 156,17m do ponto P50A, daí segue pela referida divisa com azimute de 92°36’55” por 6,16m até o ponto aqui designado “S62”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 169°43’31” por 73,60m até o ponto aqui designado “S68”; segue com azimute de 174°04’20” por 53,15m até o ponto aqui designado “S69”; segue com azimute de 178°10’00” por 79,43m até o ponto aqui designado “S70”; segue com azimute de 186°58’03” por 31,33m até o ponto aqui designado “S71”; segue com azimute de 189°59’29” por 81,86m até o ponto aqui designado “S72”; segue com azimute de 242°54’12” por 22,21m até o ponto aqui designado “S57”, confrontando desde o ponto S62 até aqui com a área da mesma propriedade; segue confrontando com propriedade de Lander Empreendimentos e Participações Ltda. (Matrícula n. 34.437 do 1º C.R.I. de Jundiaí) com azimute de 289°58’05” por 4,80m até o ponto titulado “P22A”; segue confrontando com propriedade de Lander Empreendimentos e Participações Ltda. (Matrícula n. 34.437 do 1º C.R.I. de Jundiaí) com azimute de 290°22’53” por 3,37m até o ponto aqui designado “S58”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 62°54’12” por 24,77m até o ponto aqui designado “S73”; segue com azimute de 9°59’29” por 78,72m até o ponto aqui designado “S74”; segue com azimute de 6°58’03” por 30,71m até o ponto aqui designado “S75”; segue com azimute de 358°10’00” por 78,75m até o ponto aqui designado “S76”; segue com azimute de 354°04’20” por 52,71m até o ponto aqui designado “S77”; segue com azimute de 349°43’31” por 74,74m até o ponto inicial S61, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.046,02m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho

de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.071, de 14 de agosto de 2019.

Itupeva, 19 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

#### DECRETO Nº 3.430, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Itupeva, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco Caxambu, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóvel esse que consta pertencer a Semper Participações LTDA., Matrícula 88.551 do CRI e Comarca de Jundiá/SP (Cadastro Sabesp nº 0425/085), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 016/2019\_R1 – FL 06/06 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/085

Proprietário: Semper Participações LTDA.

ÁREA: 372,28m<sup>2</sup> - Desenho nº RED 016/2019\_R1 – FL 06/06

Área: (S68 - S69 - S70 - S71 – A1 - S73 - S74 - S68) = 372,28m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão)

Faixa de terras que grava UMA GLEBA DE TERRAS, destacada de maior porção do remanescente da Gleba E-1, destacada da gleba E, situada no Bairro da Chave, na cidade e município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, designada como “Área R-2”, pertencente à matrícula 88.551 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 016/2019\_R1 – FL 06/06, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado “S68”, localizado na divisa com a área desmembrada (Matr. 68.975 do 1º C.R.I. de Jundiá), entre os pontos titulados “P50I” e “P50G”, distante 271,67m do ponto P50I, daí segue pela referida divisa com rumo 68°43’SE por 8,35m até o ponto aqui designado “S69”; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 65°19’04”NE por 4,64m até o ponto aqui designado “S70”; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 13°47’41”NE por 57,01m até o ponto aqui designado “S71”; segue confrontando com a Área R-3 com rumo 68°40’16”NW por 2,58m até o ponto aqui designado “A1”; segue confrontando com a Área R-3 com rumo 68°43’23”NW por 3,47m até o ponto aqui designado “S73”; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 13°47’41”SW por 54,90m até o ponto aqui designado “S74”; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 65°19’04”SW até o ponto inicial S68, fechando o perímetro e encerrando uma área de 372,28m<sup>2</sup>

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.072, de 14 de agosto de 2019.

Itupeva, 19 de outubro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CARTA CONVITE nº 005/21**, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à assessoria na implementação e instituição do RPC – Regime de Previdência Complementar.

**Processo Administrativo nº 9767-9/2021**

**Gabinete da Secretária, em 27 de outubro de 2021.**

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a **CARTA CONVITE Nº 005/21**, por seus próprios fundamentos, conforme segue:

Objeto	Licitante	R\$/total
Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à assessoria na implementação e instituição do RPC – Regime de Previdência Complementar, conforme termo de referência	ABC PREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA	R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**  
Secretária Municipal de Gestão Pública\*

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Fls.:

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021**, que tem como objeto o Aquisição materiais permanentes, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

**Processo Administrativo nº 5542-2/2021.**

**Gabinete do secretário, em 27 de outubro de 2021.**

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021**, destinado à Secretaria Municipal de Educação, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 27/10/2021, conforme segue:

### COTA PRINCIPAL

LOTE 1				
LICITANTE: NELSON LUIZ ALMEIDA LEITE JUNIOR				
CNPJ: 05.609.429/0001-02				
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.
1	190	UNID	Conjunto aluno tamanho 06 - CJA-06	R\$ 617,74
2	190	UNID	Conjunto aluno tamanho 04 - CJA-04	R\$ 571,17
3	266	UNID	Conjunto aluno tamanho 03 - CJA-03	R\$ 572,12
4	114	UNID	Conjunto de 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras infantis Dimensões	R\$ 1.454,07
5	114	UNID	Conjunto coletivo infantil, composto de 01 mesa central, 06 mesas e 06 cadeiras, Mesa central	R\$ 2.277,09
6	75	UNID	Conjunto coletivo infantil, composto de 01 mesa central, 08 mesas e 08 cadeiras, Mesa central	R\$ 3.527,78
7	38	UNID	Conjunto para Professor Mesa e Cadeira – Mesa - reta medindo 1.200mmx600mmx30mm	R\$ 1.071,07
8	8	UNID	Mesa individual ajustável paa portadores de necessidades especiais	R\$ 931,36
9	38	UNID	Conjunto Refeitório (Adulto) – Composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos	R\$ 1.736,33
10	38	UNID	Conjunto Refeitório (Infantil) – Composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos Mesa	R\$ 1.663,15
11	24	UNID	Conjunto de Alimentação Coletivo 04 lugares – Tampo retangular com bordas arredondadas , com quatro cavidades para colocação das cadeiras medindo	R\$ 3.107,72

LOTE 2				
LICITANTE: COMERCIAL VILA SONIA				
CNPJ: 07.019.592/0001-32				
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.
13	30	UNID	Cadeira Giratória Espaldar Baixo sem braço - Descrição do Produto	R\$ 1.525,00
19	16	UNID	Longarina de 03 Lugares Polipropileno	R\$ 1.270,00

LOTE 03				
LICITANTE: COMERCIAL VILA SONIA				
CNPJ: 07.019.592/0001-32				
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.
22	24	UNID	Gaveteiro fixo com 2 gavetas	R\$ 224,00



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Fls.:

23	16	UNID	Mesa Retá: Dimensões: 1200 mm X 600 mm X 740 mm (LX P A) TAMPO	R\$	924,00
24	16	UNID	Mesa reta: Dimensões: 1400 mm X 600 mm X 740 mm (LXPXA) TAMPO	R\$	985,00
25	38	UNID	Armário Alto com 02 portas Dimensões: 920 mmx 500 mmx 1700 mm (LxPxA)	R\$	1.840,00
26	20	UNID	Armário baixo com 02 portas Dimensões: 80 CM x 50 CM x 74 CM (LxPxA) TAMPO SUPERIOR	R\$	1.100,00
27	20	UNID	Armário misto com 02 portas – Medidas: 800MM x 500 MM x 1600 MM (LxPxA) TAMPO SUPERIOR	R\$	1.710,00
28	24	UNID	Armário alto com 02 portas deslizantes Dimensões: 1500mm x 500mm x 1600 mm (LxPxA)	R\$	3.160,00

**LOTE 04**

**LICITANTE: COMERCIAL VILA SONIA**

**CNPJ: 07.019.592/0001-32**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.
29	38	UNID	Armário trocador – Dimensões: 1.270 MM X 640 MM X 770 MM	R\$ 1.766,00
30	24	UNID	Armário com 03 nichos e 06 gavetas	R\$ 1.846,00
31	24	UNID	Armário com 02 nichos, 03 gavetas e 02 portas	R\$ 1.655,00

**LOTE 05**

**LICITANTE: COMERCIAL VILA SONIA**

**CNPJ: 07.019.592/0001-32**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.
33	12	UNID	Roupeiro em Aço com 08 (oito) portas sobrepostas, com 2 (dois) corpos verticais e 4 (quatro) vãos horizontais	R\$ 1.970,00
34	12	UNID	Armário em Aço com 2 (duas) portas de abrir, com 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis em madeira	R\$ 2.780,00
35	20	UNID	ESTANTE DE TUBO METALON COM PRATELEIRA DE MADEIRA Dimensões: 1.980 x 980 x 320 ( H x L x P)	R\$ 2.080,00
36	38	UNID	ESTANTE DE TUBO METALON COM PRATELEIRA DE MADEIRA Dimensões: 1.980 x 1000 x 470 ( H x L x P)	R\$ 2.470,00

**COTA RESERVADA**

**LOTE 6**

**LICITANTE: NELSON LUIZ ALMEIDA LEITE JUNIOR**

**CNPJ: 05.609.429/0001-02**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.
37	60	UNID	Conjunto aluno tamanho 06 - CJA-06	R\$ 617,74
38	60	UNID	Conjunto aluno tamanho 04 - CJA-04	R\$ 571,17
39	84	UNID	Conjunto aluno tamanho 03 - CJA-03	R\$ 572,12
40	36	UNID	Conjunto de 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras infantis Dimensões	R\$ 1.454,07
41	36	UNID	Conjunto coletivo infantil, composto de 01 mesa central, 06 mesas e 06 cadeiras, Mesa central	R\$ 2.277,09
42	25	UNID	Conjunto coletivo infantil, composto de 01 mesa central, 08 mesas e 08 cadeiras, Mesa central	R\$ 3.527,78
43	12	UNID	Conjunto para Professor Mesa e Cadeira – Mesa - reta medindo 1.200mmx600mmx30mm	R\$ 1.071,07
44	2	UNID	Mesa individual ajustável paa portadores de necessidades especiais	R\$ 931,36



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Fls.:

45	12	UNID	Conjunto Refeitório (Adulto) – Composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos	R\$	1.736,33
46	12	UNID	Conjunto Refeitório (Infantil) – Composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos Mesa	R\$	1.663,15
47	6	UNID	Conjunto de Alimentação Coletivo 04 lugares – Tampo retangular com bordas arredondadas , com quatro cavidades para colocação das cadeiras medindo	R\$	3.107,72

LOTE 7					
LICITANTE: COMERCIAL VILA SONIA					
CNPJ: 07.019.592/0001-32					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	
49	10	UNID	Cadeira Giratória Espaldar Baixo sem braço - Descrição do Produto	R\$	1.525,00
55	4	UNID	Longarina de 03 Lugares Polipropileno	R\$	1.270,00

LOTE 08					
LICITANTE: COMERCIAL VILA SONIA					
CNPJ: 07.019.592/0001-32					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	
58	6	UNID	Gaveteiro fixo com 2 gavetas	R\$	224,00
59	4	UNID	Mesa Reta: Dimensões: 1200 mm X 600 mm X 740 mm (LX P A) TAMPO	R\$	924,00
60	4	UNID	Mesa reta: Dimensões: 1400 mm X 600 mm X 740 mm (LXPXA) TAMPO	R\$	985,00
61	12	UNID	Armário Alto com 02 portas Dimensões: 920 mmx 500 mmx 1700 mm (LxPxA)	R\$	1.840,00
62	5	UNID	Armário baixo com 02 portas Dimensões: 80 CM x 50 CM x 74 CM (LxPxA) TAMPO SUPERIOR	R\$	1.100,00
63	5	UNID	Armário misto com 02 portas – Medidas: 800MM x 500 MM x 1600 MM (LxPxA) TAMPO SUPERIOR	R\$	1.710,00
64	6	UNID	Armário alto com 02 portas deslizantes Dimensões: 1500mm x 500mm x 1600 mm (LxPxA)	R\$	3.160,00

LOTE 09					
LICITANTE: COMERCIAL VILA SONIA					
CNPJ: 07.019.592/0001-32					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	
65	12	UNID	Armário trocador – Dimensões: 1.270 MM X 640 MM X 770 MM	R\$	1.766,00
66	6	UNID	Armário com 03 nichos e 06 gavetas	R\$	1.846,00
67	6	UNID	Armário com 02 nichos, 03 gavetas e 02 portas	R\$	1.655,00

LOTE 10					
LICITANTE: COMERCIAL VILA SONIA					
CNPJ: 07.019.592/0001-32					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	
69	3	UNID	Roupeiro em Aço com 08 (oito) portas sobrepostas, com 2 (dois) corpos verticais e 4 (quatro) vãos horizontais	R\$	1.970,00
70	3	UNID	Armário em Aço com 2 (duas) portas de abrir, com 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis em madeira	R\$	2.780,00
71	5	UNID	ESTANTE DE TUBO METALON COM PRATELEIRA DE MADEIRA Dimenções: 1.980 x 980 x 320 ( H x L x P)	R\$	2.080,00



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Fls.:

72	12	UNID	ESTANTE DE TUBO METALON COM PRATELEIRA DE MADEIRA Dimensões: 1.980 x 1000 x 470 ( H x L x P)	R\$	2.470,00
----	----	------	--	-----	----------

2. Publique-se.

**(FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE)**  
Secretária Municipal de Educação\*

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Fls.:

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021**, que tem como objeto a Aquisição de Bica Corrida, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. **Processo Administrativo nº 11141-3/2021**.

**Gabinete do secretário, em 27 de outubro de 2021.**

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021**, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 26/10/2021 conforme segue:

<b>LICITANTE:</b> PEDREIRA PINHAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA				
<b>CNPJ:</b> 47.481.452/0001-04				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT
1	3.600	TON	BICA CORRIDA	R\$ 48,00

<b>LICITANTE:</b> PEDREIRA PINHAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA				
<b>CNPJ:</b> 47.481.452/0001-04				
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT
2	1.200	TON	BICA CORRIDA	R\$ 48,00

2. Publique-se.

**(ANTÔNIO GERMANO SAI)**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade\*

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva****Atos de Pessoal****Aposentadoria****PORTARIA Nº 024, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Ricardo Pousa Franco de Godoy, segurado, RG 6.747.270-9, CPF 002.667.138-74 é titular do cargo efetivo de Médico – Geriatra na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 26/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 46 a 52 e 73 a 77, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER a Ricardo Pousa Franco de Godoy, segurado, Aposentadoria por Idade, no valor de R\$ 3.191,48 (três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de novembro de 2021, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

ITUPEVA, aos três dias do mês de novembro de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

**PORTARIA Nº 025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Haroldo Rosa, segurado, RG 8.894.207-7, CPF 949.102.608-97 é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Pedreiro na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 65/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 36 a 41, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER a Haroldo Rosa, segurado, Aposentadoria por Idade, no valor de R\$ 2.576,43 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de novembro de 2021, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

ITUPEVA, aos três dias do mês de novembro de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

**PORTARIA Nº 026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Irene Nascimento Silva de Almeida, segurada, RG 13.605.480-8, CPF 032.259.708-08 é titular do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Educação Infantil, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 59/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 69 a 77, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, c/c § 5º, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER a Irene Nascimento Silva de Almeida, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade-

Magistério, no valor de R\$ 4.505,35 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade-Magistério de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de novembro de 2021, nos termos do artigo 67, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

ITUPEVA, aos três dias do mês de novembro de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

---



# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

18 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 521



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Portarias	3

**PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 de 17 de novembro de 2021. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de dietas nutricionais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou pelos e-mails [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes1@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes1@itupeva.sp.gov.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2021. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30 de novembro de 2021, às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

**Homologação / Adjudicação****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021, que tem como objeto a Aquisição de 12.000 (doze mil) testes rápidos de fluído oral para detecção de COVID-19, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 7040-3/2021.

Gabinete da secretária, em 17 de novembro de 2021.

1. Face ao que consta nos autos, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 17/11/2021, conforme segue:

LICITANTE: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID DE MEDIDA	R\$ UNIT
01	TESTES RÁPIDOS DE FLUÍDO ORAL PARA DETECÇÃO DE COVID-19	9.000	UNID	R\$ 6,95
02	TESTES RÁPIDOS DE FLUÍDO ORAL PARA DETECÇÃO DE COVID-19. COTA RESERVADA	3.000	UNID	R\$ 6,95

\*descritivo conforme edital e anexos.

2. Publique-se.

(MARIA ELISA BARON VANINI)

Secretária Municipal de Saúde Interina \*\*

\*\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 027, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o segurado ativo, Ilson Vilarim da Silva, exerceu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Itupeva sob matrícula nº 1361 e faleceu em 12/10/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, sua companheira Neusa Maria Ramos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 71/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls.94 a 100, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER a Neusa Maria Ramos, dependente de Ilson Vilarim da Silva, inscrito no PIS/PASEP sob nº 12021241124, falecido em 12 de outubro de 2021, uma Pensão Previdenciária correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, II da Lei Complementar n.º 388/2015, no valor de R\$ 3.071,50 (três mil e setenta e um reais e cinquenta centavos)

2. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 86, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2021.

ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de novembro de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente Itupeva Previdência